

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: 11/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2827/2025
Cod. Cidades 2025.064E0700001.01.0015

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025 - RETIFICADO

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE ES:

SEMTADES, SEMED E GABINETE

Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2025

Regime de execução: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

Edital de pregão eletrônico para aquisição **DE MATERIAIS GRÁFICOS**.

A Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediado na Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emilio Callegari, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 36.350.312/0001-72, neste ato representado pela **PREFEITA MUNICIPAL**, a Sra. Ana Izabel Malacarne de Oliveira, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Goiânia, nº 44, Centro, São Domingos do Norte/ES, CEP: 29.745-000 por meio das Secretarias Municipais SEMTADES, SEMED E GABINETE, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço **POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço, data e horário:
www.portaldecompraspublicas.com.br.

Início das Propostas: Das 09:00 hr do dia 19 de dezembro de 2025, até às 07:00 hr do dia 08 de Janeiro de 2026.

Data Limite para Impugnação e Pedido de Esclarecimentos: 05/01/2026.

Abertura das Propostas: 09:00 hr de 08 de janeiro de 2026 Início da Sessão de Disputa de Lances: às 09:00 horas no site www.portaldecompraspublicas.com.br , horário de Brasília - DF.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento, POR ITEM, de materiais gráficos diversos, com identidade visual institucional e personalização conforme especificações técnicas, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e estratégicas da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), da Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social (SEMTADES) e do Gabinete da Prefeita do Município de São Domingos do Norte/ES.

1.2. A licitação será dividida em **itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. **O critério de julgamento adotado será o menor preço por item**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação:

Gabinete da Prefeita

FICHA: 28 / FONTE: 1500000000000

Secretaria Municipal de Educação

FICHA: 719 - 794 - 815 / FONTE: 150000250000/ 150000250000/150000250000

Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

FICHA: 74 – 327 – 360 - 683 / FONTE:

150000000000/166100000000/166100000000/150000000000

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br (Portal de Compras Públicas);

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. Os licitantes deverão acompanhar no Portal de Compras Públicas, durante todo o período da licitação, compreendido da data da publicação do Edital até a data de homologação do processo licitatório, as informações postadas pelo pregoeiro.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos

para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14º da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

4.4.9. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. A organização da documentação em formato digital para envio via Sistema é de inteira

responsabilidade da empresa licitante.

5.4. A documentação deve ser organizada em arquivo único, compactados e enviados no formato PDF, ZIP ou RAR, com os documentos nomeados e numerados na mesma sequência exigida pelo edital seguindo a ordem:

- a) Proposta de Preços (feita em papel timbrado da licitante);
- b) Documentos de Habilitação Jurídica;
- c) Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- d) Documentos de Qualificação Econômica; e
- e) Documentos de Qualificação Técnica.

ATENÇÃO: Não é necessário enviar documentos que o Edital não exige!

5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou prestação dos serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação a proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

7.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.26.5. Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 7.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.27.2. Empresas brasileiras;
- 7.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.28.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.28.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.2. Será desclassificada a proposta:
- 8.2.1. Que contiver vícios insanáveis;
- 8.2.2. Que não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.2.3. Que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU -Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.2.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.2.4. Que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.2.5. Que apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes
- c) de justificar o vulto da oferta.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a

exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>), mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

9.1.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica, poderá haver a substituição das consultas dos itens "9.1.1", "9.1.2" e "9.1.3" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos

mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica

a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, Municipal ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.9.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se o licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- e) Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

9.9.2. O Agente da Contratação/Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

9.9.3. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do processo licitatório.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira

9.10.1. CÓPIAS DAS FOLHAS DO LIVRO DIÁRIO relativo aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrado no Órgão Competente e apresentado na forma da Lei, onde se encontram transcritos:

- a) Termo de Abertura;
- b) Termo de Encerramento;
- c) Balanço Patrimonial;
- d) Demonstração de Resultado do Exercício;
- e) A Licitante obrigada a publicar suas peças contábeis deverá apresentar os documentos relacionados nas alienas “a” e “b” acima, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício.

9.10.2. O exercício social torna-se exigível:

- I. Após o último dia do mês de MAIO do ano subsequente, para as Licitantes que utilizam a contabilidade digital através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;
- II. Após o último dia do mês de ABRIL do ano subsequente, para as demais licitantes.

9.10.3. Excepcionalmente, para as empresas criadas no exercício financeiro desta licitação, fica autorizado a substituição dos demonstrativos contábeis, pelo balanço de abertura, e no caso de ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, deverá ser apresentado o balanço patrimonial do último exercício social.

9.10.4. Os índices serão apurados sobre dados do balanço do último exercício social, e as demais informações do balanço do exercício imediatamente anterior, serão tratados apenas como informações adicionais e comparativas.

9.10.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, poderão ser apresentados de forma cumulativa, quando a informação do último exercício, constar os dois períodos.

9.10.6. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 30 (trinta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

I - As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

II - O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

9.11. Qualificação Técnica operacional

- a) Comprovar experiência na prestação de serviços gráficos semelhantes aos descritos neste Termo de Referência, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) Possuir estrutura adequada para a execução dos serviços, incluindo equipamentos gráficos próprios ou contratados que garantam a qualidade e a agilidade na produção.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.4.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.4.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de

intimação da ata de julgamento.

11.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

13.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

13.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

13.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

13.1.4. Adjudicar o objeto e Homologar a licitação.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. A Administração encaminhará o Termo de Contrato para assinatura, mediante e-mail informado na proposta do Licitante ou do Contratado, para que seja assinado eletronicamente;

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

14.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

14.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

15.1. **Quanto à entrega:**

15.2. Realizar a **diagramação, criação de layout, prova digital e impressão final** conforme especificações técnicas a serem fornecidas por cada setor demandante.

15.3. Executar **acabamento adequado** aos materiais, tais como plastificação, laminação, verniz, encadernação, corte especial, dobra, furo, entre outros, de acordo com a necessidade de cada item.

15.4. Produzir materiais com qualidade compatível com o padrão institucional do Município, respeitando as identidades visuais e orientações específicas fornecidas.

15.5. A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis** após a aprovação da arte final, salvo prazos específicos a serem definidos conforme urgência ou peculiaridade da demanda.

15.6. Os materiais deverão ser entregues **no local indicado pela Prefeitura**, devidamente organizados e acondicionados, sem custos adicionais.

15.7. Impressão em alta resolução, conforme especificações técnicas constantes no edital;

15.8. Utilização de papel com gramatura e acabamento definidos;

15.9. Fidelidade à identidade visual institucional;

15.10. Entrega conforme cronograma pactuado e locais indicados pelas unidades demandantes.

- 15.11. **Entrega dos materiais:** até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato;
- 15.12. **Recebimento provisório:** até 5 (cinco) dias após entrega;
- 15.13. **Recebimento definitivo:** até 10 (dez) dias após análise técnica;
- 15.14. **Pagamento:** até 30 (trinta) dias após recebimento definitivo.
- 15.15. Conformidade com as especificações técnicas;
- 15.16. Ausência de defeitos ou avarias;
- 15.17. Fidelidade à identidade visual institucional;
- 15.18. Aprovação pela fiscalização técnica.

16. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

16.1. A fiscalização da execução contratual será exercida por servidoras designadas conforme segue:

- **Gabinete da Prefeita:** Márcia Adriana Piassi
- **SEMTADES:** Sabrina Ballarine
- **SEMED:** Maria Eduarda Golçalves Teixeira

16.2. As fiscais atuarão conforme atribuições técnicas e administrativas previstas na legislação vigente e nos normativos internos da Administração.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 17.1. Designar fiscais para acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- 17.2. Realizar o recebimento técnico dos materiais;
- 17.3. Efetuar os pagamentos conforme condições pactuadas
- 17.4. Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades ou não conformidades.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.1. Executar o objeto contratual conforme especificações técnicas e prazos estabelecidos;
- 18.2. Substituir, sem ônus, os materiais que apresentarem defeitos ou divergências;
- 18.3. Manter comunicação formal com os fiscais designados;
- 18.4. Cumprir integralmente as disposições contratuais e legais aplicáveis.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos materiais e apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente atestada pela fiscalização;
- 19.2. Eventuais glosas serão formalmente comunicadas à contratada, com justificativa técnica.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 20.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais seja:
 - 20.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 20.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 20.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 20.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 20.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 20.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,

quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou a execução do contrato;

20.1.9. Fraudar a licitação eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

20.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

20.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem do Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do edital, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Termo de Referência, no percentual de 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 20.1.1 a 20.1.7 e 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 20.1.8 a 20.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 a 16.1.12, deste Termo de Referência;

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

20.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

20.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração pública;

20.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurarão contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da lei 14.133/2021 – das Infrações e Sanções Administrativas.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DA GARANTIA

22.1. A empresa contratada deverá garantir a entrega dos MATERIAIS GRÁFICOS nas quantidades, especificações e prazos estabelecidos, conforme demanda das Secretarias.

22.2. As entregas deverão ser realizadas diretamente no setor designado pelas Secretarias de forma integral, conforme solicitado, assegurando-se a qualidade, integridade e validade dos produtos. O não cumprimento das condições estabelecidas poderá acarretar penalidades, inclusive rescisão contratual, conforme legislação vigente.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da

ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. A Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

23.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, e também na plataforma da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte - <https://www.saodomingosdonorte.es.gov.br/>.

23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

23.16. Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos do Norte para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Anexo I – Termo de Referência - TR

APÊNDICE DO ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar - ETP

Anexo II – Modelo de Proposta

Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade e de Inexistência de Fatos Impeditivos.

Anexo V - Minuta de Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO DOMINGOS DO NORTE
Estado do Espírito Santo

www.saodomingosdonorte.es.gov.br

Ana Izabel Malacarne de Oliveira
Prefeita Municipal

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: 11/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2827/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO

Aquisição de materiais gráficos personalizados para atendimento às demandas da SEMED, SEMTADES e Gabinete da Prefeita

O presente documento está sendo reelaborado em atendimento ao parecer jurídico emitido nos autos do processo, com vistas a garantir a conformidade legal, técnica e administrativa da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para o fornecimento, POR ITEM, de materiais gráficos diversos, com identidade visual institucional e personalização conforme especificações técnicas, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e estratégicas da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), da Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social (SEMTADES) e do Gabinete da Prefeita do Município de São Domingos do Norte/ES.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E TÉCNICA

A presente contratação encontra respaldo jurídico e técnico nos seguintes dispositivos normativos e orientações:

- Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Parecer jurídico constante nos autos do processo;
- Estudo Técnico Preliminar (ETP) devidamente revisado;

Nota Técnica: O Município ainda não formalizou o Plano de Contratações Anual (PCA), conforme previsto no art. 11, §1º da Lei nº 14.133/2021. Todavia, a contratação está devidamente justificada por meio de levantamento de demanda consolidada, histórico de consumo e pesquisa mercadológica, assegurando a legalidade, a eficiência e a transparência do certame.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação se justifica pela necessidade de suprir demandas recorrentes e estratégicas da Administração Pública Municipal, conforme histórico de consumo registrado entre os exercícios de 2022 a 2025, cujo montante ultrapassa R\$ 250.000,00. A ausência dos materiais compromete a execução de campanhas educativas, informativas e institucionais, impactando negativamente a efetividade das políticas públicas.

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS

A estimativa de preços foi obtida mediante pesquisa junto a fornecedores especializados, resultando no valor de referência de R\$ 629.358,14. Ressalta-se que o valor anteriormente constante na minuta do edital (R\$ 801.578,29) será corrigido para garantir a conformidade documental e evitar sobrepreço.

5. CONSULTA AO PNCP

Não foi realizada consulta ao Catálogo Eletrônico de Compras do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em razão da natureza personalizada dos materiais gráficos demandados, cujas especificações técnicas e identidade visual institucional não se enquadram nos padrões catalogados.

6. PARCELAMENTO

A contratação será realizada POR ITEM, conforme análise técnica que demonstrou:

- Necessidade de padronização visual;
- Viabilidade econômica decorrente de economia de escala;
- Maior celeridade na execução contratual;
- Preservação da competitividade entre os licitantes.

7. ANÁLISE DE RISCOS

Risco Identificado	Medida Mitigadora
Atraso na entrega	Previsão contratual de penalidades e cronograma físico-financeiro
Sobrepreço	Pesquisa de mercado e revisão documental

8. CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO E GARANTIAS

- Os materiais entregues com defeito ou em desacordo com as especificações deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.
- A contratada deverá garantir os produtos contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor.

9. REQUISITOS TÉCNICOS

- Impressão em alta resolução, conforme especificações técnicas constantes no edital;
- Utilização de papel com gramatura e acabamento definidos;
- Fidelidade à identidade visual institucional;
- Entrega conforme cronograma pactuado e locais indicados pelas unidades demandantes.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar o objeto contratual conforme especificações técnicas e prazos estabelecidos;
- Substituir, sem ônus, os materiais que apresentarem defeitos ou divergências;
- Manter comunicação formal com os fiscais designados;

- Cumprir integralmente as disposições contratuais e legais aplicáveis.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Designar fiscais para acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- Realizar o recebimento técnico dos materiais;
- Efetuar os pagamentos conforme condições pactuadas;
- Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades ou não conformidades.

12. FISCALIZAÇÃO DA CONTRATADA

A fiscalização da execução contratual será exercida por servidoras designadas conforme segue:

- **Gabinete da Prefeita:** Márcia Adriana Piassi
- **SEMTADES:** Sabrina Ballarine
- **SEMED:** Maria Eduarda Gonçalves Teixeira

As fiscais atuarão conforme atribuições técnicas e administrativas previstas na legislação vigente e nos normativos internos da Administração.

13. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos materiais e apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente atestada pela fiscalização;
- Eventuais glosas serão formalmente comunicadas à contratada, com justificativa técnica.

14. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A modalidade de licitação adotada será o **Pregão Eletrônico**, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns com especificações objetivas, permitindo ampla competitividade, transparência e economicidade.

15. ELEMENTOS ESSENCIAIS DA CONTRATAÇÃO

Elemento	Descrição
Critério de Julgamento	Menor preço por item
Modo de Disputa	Aberto
Adjudicação	Por item
Critérios de Desempate	Conforme art. 60 da Lei nº 14.133/2021
Habilitação	Jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira

16. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

A contratada deverá observar o seguinte cronograma:

- **Entrega dos materiais:** até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato;
- **Recebimento provisório:** até 5 (cinco) dias após entrega;
- **Recebimento definitivo:** até 10 (dez) dias após análise técnica;
- **Pagamento:** até 30 (trinta) dias após recebimento definitivo.

17. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

- Conformidade com as especificações técnicas;
- Ausência de defeitos ou avarias;
- Fidelidade à identidade visual institucional;
- Aprovação pela fiscalização técnica.

18. REGRAS DE SUSTENTABILIDADE

- Preferência por materiais recicláveis ou com certificação ambiental (ex: selo FSC);
- Redução de embalagens plásticas e incentivo à logística reversa, se aplicável.

19. CLÁUSULAS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

- Cumprimento integral da legislação trabalhista e previdenciária;
- Incentivo à contratação de mão de obra local ou de grupos vulneráveis, quando possível.

20. PENALIDADES E SANÇÕES

- Multa por atraso na entrega: até 10% do valor do item;
- Multa por descumprimento técnico: até 20% do valor do item;
- Suspensão temporária de participação em licitações, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

21. PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

- Divulgação do resultado da licitação no PNCP;
- Disponibilização do contrato e seus anexos no Portal da Transparência Municipal.

22. TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Documento formal que atesta a conformidade dos materiais entregues, assinado pela fiscalização técnica designada, sendo condição para liberação do pagamento.

23. VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica.

24. LOCAIS DE ENTREGA

SEMTADES	Rua Goiânia, nº 032 – Centro São Domingos do Norte –ES CEP: 29745-000
SEMED	Rodovia Gether Lopes de Faria – Bairro Emilio Callegari São Domingos do Norte –ES CEP: 29745-000
GABINETE	Rodovia Gether Lopes de Faria – Bairro Emilio Callegari – São Domingos do Norte –ES CEP: 29745-000

25. CLÁUSULA DE RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos arts. 138 a 141 da Lei nº 14.133/2021, mediante formalização e observância do contraditório e da ampla defesa.

São Domingos do Norte, 09 de setembro de 2025.

SECRETARIA	RESPONSÁVEL	PORTARIA/ NOMEAÇÃO	ASSINATURA
SEMTADES	Mauro Dalmonte	8.890/2025	
SEMED	Anna Ursulla Olmo de Andrade	7.973/2021	
GP	Naissi Carvalho Ferreira	7.977/2021	

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: 11/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2827/2025

APÊNDICE AO ANEXO I

Estudo Técnico Preliminar – ETP

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) é fruto de construção conjunta e consolidada entre os seguintes órgãos da Administração Municipal:

- **Gabinete da Prefeita**
- **Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social (SEMTADES)**
- **Secretaria Municipal de Educação (SEMED)**

O presente documento está sendo **reelaborado em atendimento ao parecer jurídico emitido nos autos do processo**, com vistas a garantir a conformidade legal, técnica e administrativa da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Aquisição de materiais gráficos diversos para atendimento às demandas institucionais da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES.

1. Identificação da Necessidade

A presente contratação visa atender às demandas recorrentes da Administração Municipal relacionadas à produção de materiais gráficos institucionais, tais como folders, cartazes, panfletos, cartilhas e demais itens utilizados em campanhas educativas, informativas e promocionais de serviços públicos.

A comunicação visual é um instrumento essencial para garantir a transparência dos atos administrativos, promover o acesso da população às políticas públicas e fortalecer o vínculo entre governo e sociedade.

2. Descrição do Problema

A ausência de materiais gráficos compromete diretamente a efetividade das ações públicas, dificultando a divulgação de serviços essenciais, campanhas de saúde, educação, cidadania e eventos institucionais. A contratação visa suprir essa lacuna, garantindo agilidade, padronização e qualidade na comunicação institucional.

3. Justificativa da Necessidade

A contratação é justificada pela natureza contínua e estratégica da demanda, conforme demonstrado nos registros de consumo:

- **2022:** A produção de folders, capa de processos, panfletos, livro ponto capa dura, banner, faixa de divulgação em lona, adesivos, alvarás, carimbos, crachás, cordão para crachás, envelope timbrado, cartazes, bloco sumário social, bloco para inscrição para cursos e oficinas CRAS e camisetas personalizadas para campanhas totalizaram um valor de **R\$ 98.803,72**.

- **2023:** A produção de capa de processos, banner, faixa de divulgação em lona, adesivos, carimbos, crachás, cordão para crachás, envelope timbrado, cartazes, carteira de identificação para autistas, idosos e outros, camisetas personalizadas para campanhas, kit personalizado para campanhas e película de controle solar, totalizaram um valor de **R\$ 9.342,59**
- **2024:** A produção de panfletos, carteira de identificação para autistas, idosos e outros, camisetas personalizadas para campanhas, banner, serviços de plotagem, faixa de divulgação em lona, crachás e cordão personalizado, totalizaram um valor de **R\$ 86.370,04**.
- **2025 (até o momento):** A produção de banner, protetor para crachás, cordão personalizado, crachá, faixa em lona, faixa em lona, kit personalizado para campanhas, capa de processo, totalizaram um valor de **R\$ 65.066,17**.

Esse histórico consta em anexo no processo e reforça a materialidade da necessidade e a legitimidade da contratação.

4. Pesquisa de Mercado e Estimativa de Preço

O setor de compras realizou pesquisa de preços junto a fornecedores especializados, totalizando o valor estimado de **R\$ 629.358,14**. A pesquisa considerou critérios técnicos, capacidade de entrega, qualidade dos materiais e conformidade com as especificações exigidas.

Contudo, foi identificado um erro material na capa da minuta do edital, onde consta o valor de **R\$ 801.578,29**, divergente do valor apurado. A inconsistência será corrigida para garantir a conformidade documental.

5. Consulta ao Catálogo Eletrônico do PNCP

Não foi realizada consulta ao Catálogo Eletrônico de Compras do PNCP, tendo em vista que os materiais gráficos demandados possuem especificações personalizadas, identidade visual institucional e características técnicas que não se enquadram nos padrões padronizados disponíveis no catálogo. A contratação exige personalização e adaptação técnica, o que inviabiliza o uso da ferramenta neste caso específico.

6. Avaliação da Vantajosidade Técnica e Econômica

O objeto da presente contratação refere-se à **aquisição de materiais gráficos diversos**, com especificações técnicas distintas, finalidades específicas e demandas variáveis conforme as ações institucionais da Prefeitura.

Após análise técnica e econômica, conclui-se que **o parcelamento por itens é a alternativa mais vantajosa**, pelos seguintes fundamentos:

- **Diversidade de especificações:** Os materiais gráficos apresentam variações significativas quanto a formato, gramatura, acabamento e aplicação, o que justifica a segmentação por itens para melhor adequação às necessidades específicas de cada demanda.
- **Maior competitividade:** O fracionamento do objeto em itens permite a participação de um número maior de fornecedores, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, ampliando a competitividade e atendendo ao princípio da isonomia.

- **Adequação técnica:** A contratação por itens possibilita a seleção de fornecedores especializados em cada tipo de material, assegurando maior qualidade técnica e conformidade com os padrões exigidos.
- **Eficiência operacional:** A divisão por itens permite melhor planejamento logístico, controle de entregas e gestão de contratos, com maior flexibilidade para atender às demandas específicas de cada secretaria ou campanha institucional.
- **Economia e racionalidade administrativa:** A contratação segmentada favorece a obtenção de melhores preços unitários, conforme demonstrado na pesquisa de mercado, além de permitir ajustes conforme a variação da demanda, evitando sobrecontratação ou desperdício.

Conclusão e Definição da Melhor Opção

Diante da análise técnica e econômica, e considerando os princípios da **economicidade, eficiência, competitividade e interesse público**, recomenda-se a **contratação por itens**, como forma de garantir maior vantagem à Administração.

A opção pelo parcelamento está formalmente justificada nos autos e atende ao requisito legal previsto no art. 18, §1º, VIII da Lei nº 14.133/2021, conferindo **segurança jurídica, transparência e racionalidade administrativa** à execução do certame.

7. Análise de Riscos

Os principais riscos identificados são:

- **Risco de atraso na entrega**, mitigado por cláusulas contratuais de penalidade e exigência de cronograma.
- **Risco de sobrepreço**, mitigado pela pesquisa de mercado e correção do valor estimado nos autos.

8. Conclusão

Diante da análise técnica, econômica e operacional, conclui-se pela viabilidade e necessidade da contratação dos materiais gráficos, conforme especificações definidas, POR ITEM, com base no valor estimado de **R\$ 629.358,14**, garantindo o atendimento às demandas institucionais da Prefeitura e o cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

São Domingos do Norte, 09 de setembro de 2025.

SECRETARIA	RESPONSÁVEL	PORTARIA/ NOMEAÇÃO	ASSINATURA
SEMTADES	Mauro Dalmonte	8.890/2025	
SEMED	Anna Ursulla Olmo de Andrade	7.973/2021	
GP	Naissi Carvalho Ferreira	7.977/2021	

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: 11/2025

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000
Telefone/Telefax: (027) 3742 0200

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2827/2025

ANEXO II PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/20XX PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/20XX

SESSÃO PÚBLICA: ____/____/20XX, ÀS ____ HORAS.

LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES**

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:				CIDADE:		
CEP:				E-MAIL:		
TELEFONE:				FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:				TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01						
02						
03...						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA:.....DECLARA QUE:

1. ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
2. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
3. PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
4. QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
5. QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR.
6. TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA



CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO
RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: 11/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2827/2025

ANEXO III

(Papel Timbrado da Empresa)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

D E C L A R A Ç ã O

A Empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*).

São Domingos do Norte/ES, _____de _____de 2025.

.....
(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa) (*) Se necessário, quando for o caso.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: 11/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2827/2025

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS:

DECLARAÇÃO

Ref. Pregão nº /2025

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).
_____, portador (a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
_____, **DECLARA QUE:**

- a)** sua empresa não foi considerada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei n. 14.133/21. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;
- b)** **inexistem fatos impeditivos** da sua habilitação para a presente licitação;

(data)

Licitante



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: 11/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2827/2025

CONTRATO Nº XX/2025

Id. CidadES nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**, Estado do Espírito Santo, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediado na Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 36.350.312/0001-72, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. **Ana Izabel Malacarne de Oliveira**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2827/2025 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 2.099/24, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 11/2025, Processo nº 2827/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento, POR ITEM, de materiais gráficos diversos, com identidade visual institucional e personalização conforme especificações técnicas, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e estratégicas da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), da Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social (SEMTADES) e do Gabinete da Prefeita do Município de São Domingos do Norte/ES.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. o Termo de Referência;

1.2.2. o Edital de Licitação;

1.2.3. a proposta do Contratado;

1.2.4. eventuais anexos dos documentos supracitados.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de R\$. ().

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. Quanto à entrega:

3.1.1. Realizar a **diagramação, criação de layout, prova digital e impressão final** conforme especificações técnicas a serem fornecidas por cada setor demandante.

3.1.2. Executar **acabamento adequado** aos materiais, tais como plastificação, laminação, verniz, encadernação, corte especial, dobra, furo, entre outros, de acordo com a necessidade de cada item.

3.1.3. Produzir materiais com qualidade compatível com o padrão institucional do Município, respeitando as identidades visuais e orientações específicas fornecidas.

3.1.4. A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis** após a aprovação da arte final, salvo prazos específicos a serem definidos conforme urgência ou peculiaridade da demanda.

3.1.5. Os materiais deverão ser entregues **no local indicado pela Prefeitura**, devidamente organizados e acondicionados, sem custos adicionais.

3.1.6. Impressão em alta resolução, conforme especificações técnicas constantes no edital;

3.1.7. Utilização de papel com gramatura e acabamento definidos;

3.1.8. Fidelidade à identidade visual institucional;

3.1.9. Entrega conforme cronograma pactuado e locais indicados pelas unidades demandantes.

3.2. **Entrega dos materiais:** até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato;

3.3. **Recebimento provisório:** até 5 (cinco) dias após entrega;

3.4. **Recebimento definitivo:** até 10 (dez) dias após análise técnica;

3.5. **Pagamento:** até 30 (trinta) dias após recebimento definitivo.

3.6. Conformidade com as especificações técnicas;

3.7. Ausência de defeitos ou avarias;

3.8. Fidelidade à identidade visual institucional;

3.9. Aprovação pela fiscalização técnica.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica.

4.2. A vigência contratual poderá ser encerrada antes do prazo previsto, mediante:

4.2.1. Conclusão do objeto contratado;

4.2.2. Rescisão contratual por inadimplemento;

4.2.3. Motivos de conveniência administrativa;

4.2.4. Razões legais previstas na legislação vigente.

4.3. A subcontratação irregular ou sem autorização acarretará a rescisão contratual por culpa da contratada, além da aplicação das sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente pelas partes antes do encerramento da vigência contratual em curso.



5. CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO

5.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Gabinete da Prefeita

FICHA: 28 / FONTE: 1500000000000

Secretaria Municipal de Educação

FICHA: 719 - 794 - 815 / FONTE: 150000250000/ 150000250000/150000250000

Secretaria Municipal do Trabalho, Assitência e Desenvolvimento Social

FICHA: 74 – 327 – 360 - 683 / FONTE:

150000000000/166100000000/166100000000/150000000000

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Designar fiscais para acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- 6.2. Realizar o recebimento técnico dos materiais;
- 6.3. Efetuar os pagamentos conforme condições pactuadas
- 6.4. Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades ou não conformidades.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar o objeto contratual conforme especificações técnicas e prazos estabelecidos;
- 7.2. Substituir, sem ônus, os materiais que apresentarem defeitos ou divergências;
- 7.3. Manter comunicação formal com os fiscais designados;
- 7.4. Cumprir integralmente as disposições contratuais e legais aplicáveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização da execução contratual será exercida por servidoras designadas conforme segue:

- **Gabinete da Prefeita:** Márcia Adriana Piassi
- **SEMTADES:** Sabrina Ballarine
- **SEMED:** Maria Eduarda Golçalves Teixeira

8.2. As fiscais atuarão conforme atribuições técnicas e administrativas previstas na legislação vigente e nos normativos internos da Administração.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais seja:

- 9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou a execução do contrato;

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES -CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742 0200

- 9.1.9. Fraudar a licitação eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 9.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 9.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.1.14. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem do Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa, calculada na forma do edital, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste contrato nos itens 10.1.1 a 10.1.7 e 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;
 - b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
 - b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12, deste Termo de Referência;
- 9.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 9.2.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 9.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 9.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração pública;
 - 9.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurarão contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da lei 14.133/2021 – das Infrações e Sanções Administrativas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, por:

I - Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto nos casos em que esta tenha dado

causa à extinção;

II - Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a CONTRATANTE;

III - Por decisão arbitral ou judicial.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

11.1. A empresa contratada deverá garantir a entrega dos MATERIAIS GRÁFICOS nas quantidades, especificações e prazos estabelecidos no cronograma de fornecimento, conforme demanda das Secretarias.

11.2. As entregas deverão ser realizadas diretamente nos setores das Secretarias de forma fracionada ou integral, conforme solicitado, assegurando-se a qualidade, integridade e validade dos produtos. O não cumprimento das condições estabelecidas poderá acarretar penalidades, inclusive rescisão contratual, conforme legislação vigente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.5. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.6. Caso haja, no curso da execução contratual, acesso ou tratamento de dados pessoais, a contratada obriga-se a cumprir as disposições da lei nº 13.709/2018 (Lei geral de proteção de dados - LGPD), assumindo a condição de operadora e comprometendo-se a adotar todas as medidas de segurança, técnicas e administrativas necessárias à proteção de dados tratados, respondendo por eventuais danos decorrentes do tratamento irregular.

12.6.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.6.2. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.6.3. Os contratos e convênios de que trata o art. 26, §1º da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e



normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

15. CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos materiais e apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente atestada pela fiscalização;

15.2. Eventuais glosas serão formalmente comunicadas à contratada, com justificativa técnica.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REAJUSTE

17.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta ou do orçamento estimado. Após esse período, os preços serão reajustados mediante a aplicação do índice IPCA, conforme previsto Neste edital e no contrato, nos termos do artigo 92, §3º e §4º, da Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. As partes reconhecem o direito à manutenção das condições efetivas da proposta, conforme preceituado no art. 37, XXI, da Constituição Federal e no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

18.2. O presente contrato poderá ter seu equilíbrio econômico-financeiro restabelecido caso ocorram fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajuste, ou ainda, em caso de caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da Administração que gerem desequilíbrio significativo na equação econômico-financeira inicial, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

18.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizada pelo contratado, acompanhada de demonstração analítica e detalhada da alteração dos custos, por meio de planilhas e documentação comprobatória que evidenciem o nexo causal entre o evento superveniente e o desequilíbrio contratual, sem prejuízo da análise global do



contrato.

18.4. O reequilíbrio poderá resultar em alteração dos preços contratados, para mais ou para menos, conforme o caso, mediante celebração de termo aditivo, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, e sempre visando a justa remuneração do contratado e a manutenção do interesse público.

18.5. O reequilíbrio econômico-financeiro não está sujeito a prazo mínimo de ocorrência, podendo ser concedido a qualquer tempo, desde que presentes os pressupostos legais.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

1.1. Realizar a **diagramação, criação de layout, prova digital e impressão final** conforme especificações técnicas a serem fornecidas por cada setor demandante.

1.2. Executar **acabamento adequado** aos materiais, tais como plastificação, laminação, verniz, encadernação, corte especial, dobra, furo, entre outros, de acordo com a necessidade de cada item.

1.3. Produzir materiais com qualidade compatível com o padrão institucional do Município, respeitando as identidades visuais e orientações específicas fornecidas.

1.4. A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis** após a aprovação da arte final, salvo prazos específicos a serem definidos conforme urgência ou peculiaridade da demanda.

1.5. Os materiais deverão ser entregues **no local indicado pela Prefeitura**, devidamente organizados e acondicionados, sem custos adicionais.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de São Domingos do Norte- ES para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

São Domingos do Norte/ES,xxxxxx de xxxxx de 2025.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira
Prefeita Municipal

CONTRATADA (O)

Testemunha:_____
CPF:_____

Testemunha:_____
CPF:_____